

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Decisão Diretiva GR-174/2025, torna pública a abertura do Processo de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Serpro e a convocação dos empregados ativos do quadro de pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro para participarem do presente processo eleitoral.

1.2 O processo eleitoral tem por objetivo dar oportunidade aos empregados do quadro de pessoal do Serpro - quadro interno e externo - de participar do processo eleitoral e concorrer à vaga de representante dos empregados no Conselho de Administração.

1.2.1 Não serão considerados eleitores os empregados ou colaboradores que estejam cedidos ao Serpro; ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e destituição; aqueles com contrato de trabalho por tempo determinado ou suspenso; e estagiários.

1.3 O processo eleitoral será regido por este Edital, observada a legislação vigente, o Estatuto Social do Serpro e a Resolução SERPRO GC-014/2025, de 29 de setembro de 2025, que regulamenta o Processo de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Serpro, conforme Calendário Eleitoral constante do Anexo 1 deste Edital.

2.0 DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS

2.1 Vaga: 01 (uma) vaga.

2.2 Prazo de gestão: 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas em caso de reeleição.

2.2.1 A expectativa é que o Conselheiro de Administração eleito tome posse em abril de 2026.

2.3 Atribuições do cargo: sem prejuízo das demais competências previstas em lei, o Conselheiro de Administração eleito deverá exercer as atribuições previstas no Estatuto Social do Serpro e no Regimento Interno do Conselho de Administração.

3.0 DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES EXIGÍVEIS

3.1 Poderão se candidatar à vaga de representante dos empregados no Conselho de Administração somente os empregados com o contrato de trabalho ativo na data da instalação da Comissão Eleitoral e que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

- I. ser pessoa natural, brasileira, residente e domiciliado no país;
- II. ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. ter notório conhecimento compatível com o cargo de Conselheiro de Administração;

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

IV. ter formação acadêmica compatível com o cargo de Conselheiro de Administração, preferencialmente em:

- a) Administração ou Administração Pública;
- b) Ciências Atuariais;
- c) Ciências Econômicas;
- d) Comércio Internacional;
- e) Contabilidade ou Auditoria;
- f) Direito;
- g) Engenharia;
- h) Estatística;
- i) Finanças;
- j) Matemática; e
- k) curso relacionado à área de Tecnologia da Informação, incluindo Ciência de Dados, Engenharia de Software, Segurança da Informação, Governança de TI, Administração de Sistemas, Arquitetura de Soluções, Inteligência Artificial, Gestão de Projetos de TI, ou áreas correlatas.

V. ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

- a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação do Serpro ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
- b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
 - i. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao do Serpro, entendendo-se como cargo de chefia superior àquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 - ii. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
 - iii. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação do Serpro; ou
- c) 4 (quatro) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação do Serpro;

VI. ser integrante do quadro de pessoal do Serpro;

VII. ter obtido resultado final igual ou superior a 80,00 na Avaliação de Competências e na Avaliação de Resultados do último ciclo de avaliações realizado em ferramenta corporativa;

VIII. não estar respondendo a procedimento correcional e/ou possuir penalidade disciplinar ou de censura ética vigente na data de publicação do Edital de abertura do processo eleitoral, durante a execução do processo eleitoral e até a divulgação do resultado final da eleição;

IX. apresentar autodeclaração, na forma exigida no formulário A “Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração – Empresa de Maior Porte”, disponibilizado pela Secretaria de Coordenação da Estatais – Sest, em cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa), do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dos artigos 5º e 6º da Lei nº

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses), disponível no sítio:
<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios>; e

X. em caso de reeleição¹:

- a) Ter obtido desempenho satisfatório no último Processo de Avaliação de Desempenho dos Administradores.
- b) Ter participado, nos últimos dois anos, de pelo menos um treinamento anual disponibilizado pela empresa.
- c) Não ter sofrido sanção ética ou disciplinar durante o prazo de gestão anterior.

3.1.1 As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso V não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

3.1.2 As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso V poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

3.1.3 A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação e deverá ser comprovada por meio de cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

3.1.4 O atendimento aos requisitos estabelecidos nos incisos I a II deverá ser comprovado documentalmente ou mediante autodeclaração no ato da inscrição, na forma exigida no formulário "Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração – Empresa de Maior Porte", disponibilizado pela Sest.

3.1.5 A informação exigida no inciso VIII será apurada pela Comissão Eleitoral junto à Corregedoria e à Comissão de Ética do Serpro.

3.1.6 O atendimento aos requisitos estabelecidos nos demais incisos deverá ser comprovado documentalmente no ato da inscrição, na forma exigida no formulário "Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração – Empresa de Maior Porte", disponibilizado pela Sest (disponível no sítio: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios>).

3.2 É vedada a indicação para Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração:

- I. de representante do órgão regulador ao qual o Serpro poderá estar sujeito;
- II. de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;
- III. de titular de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;
- IV. de dirigente estatutário de partido político;
- V. de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo;
- VI. de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a V deste item;

¹ Art. 12 do Regulamento do Processo de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do SERPRO.

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

- VII. de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação ou realização de campanha eleitoral²;
- VIII. de pessoa que exerce cargo em organização sindical;
- IX. de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor, parceiro ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União ou com o Serpro, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;
- X. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com o Serpro; e
- XI. de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- 3.2.1 As vedações previstas nos incisos I a V do item 3.2 aplicam-se independentemente de afastamento, licença ou desincompatibilização.
- 3.2.2 Aplica-se a vedação do inciso III do item 3.2 deste Edital ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.
- 3.2.3 Além das vedações referenciadas nos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital, é vedada a candidatura e a participação no processo eleitoral neste processo de:
- I. empregado integrante da Comissão Eleitoral;
 - II. empregado que seja ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria do Serpro;
 - III. empregado não integrante do quadro de pessoal do Serpro.
- 3.2.4 As vedações serão verificadas por meio de autodeclaração apresentada pelo candidato, na forma exigida no formulário "Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração – Empresa de Maior Porte", disponibilizada pela Sest (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios>)

4.0 SISTEMA ELEITORAL

- 4.1 O e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br será a ferramenta corporativa utilizada para o gerenciamento das eleições pela Comissão Eleitoral e o Sistema de Votação será a ferramenta corporativa informatizada utilizada para a votação.
- 4.1.1 O e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br será o meio exclusivo pelo qual o empregado deve na condição de candidato efetivar a inscrição, anexar a documentação exigida para comprovação dos

² BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.331, Distrito Federal. Relator: Min. Ricardo Lewandowski. Redator do acórdão: Min. André Mendonça. Julgamento em 9 maio 2024. Plenário. Divulgado no DJE em 09/08/2024, publicado em 12/08/2024, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.stf.jus.br>. Acesso em: 13/01/2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

requisitos e fazer upload da foto (em um dos formatos: jpeg, png, gif, jpg) a ser utilizada na campanha eleitoral.

4.1.2 O Sistema de Votação será o meio exclusivo pelo qual o empregado deve na condição de candidato, ser votado, e na condição de eleitor, registrar o seu voto.

4.2 Dúvidas, esclarecimentos, orientações, informações adicionais acerca do processo eleitoral, assim como possíveis problemas com o Sistema de Votação, poderão ser encaminhadas para o e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br, ficando a critério da Comissão Eleitoral avaliar a necessidade de prorrogação dos prazos previstos no Calendário Eleitoral.

4.2.1 O endereço de acesso será divulgado anteriormente à votação e ficará disponível na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026.

4.3 Para acesso ao Sistema de Votação é necessário que o empregado esteja conectado à rede Serpro, utilize seus dados de CPF e senha LDAP válida e desbloqueada para identificação, sendo de responsabilidade do empregado a solicitação, em tempo hábil, da (re)ativação ou desbloqueio da identificação, caso necessário.

4.4 O Sistema de Votação poderá ser utilizado nos navegadores Chrome e Firefox.

4.5 Caso haja algum problema com o Sistema de Votação que leve à suspensão dos trabalhos, o Calendário Eleitoral poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral.

5.0 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Poderão inscrever-se no processo eleitoral para concorrer à presente vaga os empregados que possuam contrato de trabalho ativo na data da instalação da Comissão Eleitoral, desde que manifestem interesse e atendam aos critérios e requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis e neste Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio do e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br e somente poderão concorrer às eleições os candidatos elegíveis, inscritos e devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

5.2.1 Para a realização da inscrição será necessário ao interessado encaminhar a solicitação inscrição da candidatura pelo e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br e anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando exigidos:

- a) Documento de Identificação com RG e CPF ou CNH;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo 2 do Edital);
- e) Termo de Consentimento de Dados Pessoais (Anexo 5 do Edital);
- f) Formulário A "Cadastro de Administrador – Conselheiro de Administração – Empresa de Maior Porte", disponibilizado pela Sest (disponível em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios>);

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

g) Documentos necessários à comprovação de experiência profissional e da formação acadêmica, nos termos do formulário acima identificado e do item 3.1, incisos IV e V deste Edital;

h) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil do Estado em que reside;

i) Certidão Negativa Cível e Criminal das Justiças Estadual e Federal do local de sua residência.

5.2.2 Os formulários e as comprovações devem ser anexados à inscrição em formato PDF e assinados digitalmente.

5.2.2.1 No caso de ausência de documentos ou a documentação ilegível ou fora do padrão solicitado, a inscrição será indeferida pela Comissão Eleitoral.

5.3 A relação dos candidatos que requererem inscrição no processo eleitoral será divulgada na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026.

5.4 O candidato que não preencher todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento (Resolução

GC-014/2025) terá a inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral.

5.5 O candidato que não atender às exigências legais, estatutárias e normativas aplicáveis terá a sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral.

5.6 A Comissão Eleitoral encaminhará a documentação recebida do candidato ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPE para apreciação e emissão de parecer quanto ao cumprimento dos requisitos e à ausência de vedações das respectivas candidaturas.

5.6.1 A Comissão Eleitoral, com base no parecer emitido pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPE, decidirá pelo deferimento ou indeferimento das candidaturas.

5.7 A Comissão Eleitoral divulgará na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026, a relação preliminar dos candidatos habilitados ao processo eleitoral e a relação das candidaturas indeferidas, conforme Calendário Eleitoral constante do Anexo 1 deste Edital.

5.8 O candidato devidamente habilitado no processo eleitoral que optar por desistir de sua candidatura deverá encaminhar à Comissão Eleitoral o Termo de Requerimento de Desistência, conforme modelo constante do Anexo 3 deste Edital, em formato PDF, devidamente datado e assinado, por meio do e-mail corporativo da Comissão Eleitoral: eleicaoca2026@serpro.gov.br.

6.0 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1 Os candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão apresentar recurso fundamentado para a Comissão Eleitoral, conforme modelo Termo de Interposição de Recurso constante do Anexo 4 deste Edital, em formato PDF, devidamente assinado, pelo e-mail eleicaoca2026@serpro.gov.br, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

6.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

6.2.1 Em caso de indeferimento do pleito recursal não caberá novo recurso.

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

6.3 Ao final do prazo recursal, a Comissão Eleitoral divulgará na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026 a relação dos recursos deferidos e a relação provisória dos candidatos habilitados, ocasião em que será aberto prazo para impugnação à candidatura.

6.4 A impugnação à candidatura deve ser enviada por escrito, acompanhada da justificativa e dos documentos que comprovem o motivo, para o e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

6.4.1 A fundamentação poderá ser acompanhada de documentos comprobatórios das alegações que deverão estar circunscritas ao cumprimento dos requisitos descritos no Regulamento Eleitoral (Resolução GC-014/2025), neste Edital e demais normativos aplicáveis aos Conselheiros de Administração do Serpro.

6.5 A Comissão Eleitoral encaminhará cópia da impugnação ao candidato para que apresente sua defesa de forma escrita, fundamentada e encaminhada para o e-mail eleicaoca2026@serpro.gov.br, conforme o calendário eleitoral, Anexo 1 deste Edital.

6.6 A impugnações de candidatura e as defesas dos candidatos serão apreciadas pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, encaminhada para manifestação e emissão de parecer do CPE.

6.7 Compete à Comissão Eleitoral decidir por acatar ou não a impugnação apresentada pelo candidato.

6.7.2 Não caberá recurso do julgamento das impugnações.

6.8 Concluído o julgamento das solicitações de impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026 a relação final dos candidatos aptos a concorrerem ao processo eleitoral.

7.0 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral deverá estar aderente ao Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e será regida pelos princípios da isonomia e da transparência.

7.2 A campanha eleitoral deverá obedecer ao período e ao horário estabelecido no Calendário Eleitoral, constante do Anexo 1 deste Edital.

7.3 A divulgação da candidatura, bem como a veiculação de seus objetivos e metas, será de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

7.4 A empresa disponibilizará um espaço na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026, com até 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, para os candidatos divulgarem a sua plataforma eleitoral e a foto utilizada na inscrição.

7.4.1 A plataforma eleitoral do Candidato deverá ser encaminhada até o dia de início da campanha eleitoral, previsto no Calendário Eleitoral, constante do Anexo 1 deste Edital, para o e-mail eleicaoca2026@serpro.gov.br em formato PDF, datado e assinado.

7.5 A campanha e o material de divulgação são de responsabilidade exclusiva dos candidatos e deverão respeitar a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem dos demais candidatos e empregados.

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

7.6 É vedado aos candidatos, sem prejuízo das demais diretrizes a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral:

- a) utilizar recursos e bens do Serpro para fins de campanha eleitoral, incluindo, mas não se limitando a veículos, equipamentos, materiais de expediente, e-mails corporativos, infraestrutura de comunicação, sistemas e instalações;
- b) utilizar redes sociais corporativas e grupos de trabalho internos para divulgação de candidaturas;
- c) utilizar sua condição ou qualquer meio institucional para promover a própria candidatura, bem como obter vantagens indevidas em relação aos demais participantes do processo eleitoral;
- d) utilizar sua condição, influência ou qualquer meio institucional para prejudicar candidaturas concorrentes;
- e) realizar campanha em reuniões ou eventos corporativos; e
- f) fazer referência a qualquer entidade, órgão ou empresa, assim como usar marcas que possam configurar apoio ou vínculo à campanha eleitoral.

7.7 A Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração não poderão promover, apoiar, favorecer ou divulgar, por qualquer meio ou forma, qualquer candidatura, bem como praticar atos que comprometam a imparcialidade, a igualdade de condições e a lisura do processo eleitoral.

7.8 O Serpro não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos candidatos para a realização da campanha eleitoral.

7.9 A campanha eleitoral deverá ocorrer de acordo com o Calendário Eleitoral, constante do Anexo 1 deste Edital, tanto para o 1º quanto para o 2º turno, se houver.

7.10 A Comissão Eleitoral tem a prerrogativa de fiscalizar e coibir qualquer prática que configure propaganda abusiva, irregular ou que desrespeite as regras estabelecidas, podendo, inclusive, desclassificar o candidato, caso haja reincidência ou infração grave.

8.0 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.1 A eleição será válida independentemente do número de votantes, ou seja, será considerada realizada e válida com a participação de qualquer número de empregados votantes.

8.2 A votação ocorrerá conforme período e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, Anexo 1 deste Edital, no Sistema de Votação Eletrônico, por meio do endereço de acesso que será divulgado anteriormente à votação disponibilizado na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026.

8.3 A ordem de apresentação dos candidatos habilitados ocorrerá seguindo a ordem das candidaturas recebidas no e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br.

8.4 O voto será individual, direto, secreto, facultativo e por meio eletrônico.

8.5 Na votação será garantido o voto único por empregado.

8.6 O comprovante de votação será apresentado na tela, logo após a confirmação do voto.

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

8.7 Os votos nulos, brancos e os atribuídos a candidatos desistentes não serão computados para nenhum dos candidatos.

8.8 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento do período de votação.

8.9 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral coordenará, em sessão pública e transmitida da Sede do Serpro por videoconferência para todas as regionais e escritórios do Serpro, a apuração dos votos registrados no Sistema de Votação.

8.9.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição, por meio do canal de comunicação oficial do Serpro, e indicará o prazo para a interposição de recursos.

8.9.2 A interposição de recursos será realizada conforme os procedimentos adotados no capítulo 6 deste Edital.

8.9.3 A Comissão Eleitoral apresentará o número de votos atribuídos aos candidatos em ordem decrescente de votos obtidos, total de votos válidos, votos nulos, votos brancos e os atribuídos aos candidatos que porventura tenham desistido da candidatura durante o período de votação, realizando o devido registro na ata de apuração.

8.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, não sendo computados os votos nulos e em branco.

8.10.1 Na hipótese de nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos votos válidos no 1º Turno, a Comissão Eleitoral realizará nova votação em 2º Turno, no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o Calendário Eleitoral, da qual participarão exclusivamente os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

8.10.2 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. tiver o maior tempo de vínculo empregatício com a empresa; e
- II. tiver a maior idade.

8.11 Na hipótese de realização do 2º turno, a apuração dos votos será realizada conforme os procedimentos adotados na realização do 1º turno.

9.0 DO RESULTADO DO PROCESSO

9.1 O Sistema de Votação armazenará os votos após a divulgação do resultado final.

9.1.1 Após a divulgação do resultado preliminar final da eleição, resguarda-se o direito de qualquer interessado em interpor recurso, revisão, recontagem dos votos ou impugnação ao resultado, observado o Calendário Eleitoral constante do Anexo 1 deste Edital.

9.2 Finda a eleição, observado o disposto no item 9.1 deste Edital, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado final do processo da eleição ao Diretor-Presidente do Serpro para proclamação do resultado e encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração.

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro
EDITAL Nº 01/2026

9.3 O resultado final da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026, observado o Calendário Eleitoral constante do Anexo 1 deste Edital.

9.4 Encerrado todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará e divulgará o relatório final de apuração, constando o registro de todos os fatos notáveis ocorridos durante o processo.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Regulamento do processo eleitoral, este Edital e os seus anexos, bem como os eventos, comunicados e as demais informações relacionadas ao processo eleitoral serão disponibilizadas na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo eleitoral divulgados pelos meios de comunicação institucional da empresa e disponibilizados na página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026.

10.2.1 O endereço para acesso às informações sobre o processo eleitoral de 2026 é <https://www.transparencia.serpro.gov.br/governanca/governanca-corporativa/processos-seletivos/eleicao-ca-2026>

10.3 Não serão fornecidas informações a respeito do processo eleitoral por telefone ou e-mail corporativo dos membros.

10.4 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o processo eleitoral podem ser obtidos acessando a página inicial do Serpro > Governança > Governança Corporativa > Processos Seletivos > Eleição CA 2026 ou pelo e-mail corporativo eleicaoca2026@serpro.gov.br.

10.5 Situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento e normativos vigentes..

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026.

Luciana Fonseca de Lima
Coordenadora – Comissão Eleitoral